

TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DO CEARÁ

PUBLICADO NO DIÁRIO DE  
JUSTIÇA ELETRÔNICO N.º 95

DATA: 17 / 05 / 2021



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
PUBLICADO NO D. J. E. Nº 91  
DE 17 / 05 / 2021 ÀS FLS.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

72ª ZONA ELEITORAL – JAGUARETAMA - JAGUARIBARA/CE

**PACTO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA/CE VISANDO AO BOM FUNCIONAMENTO DO CARTÓRIO ELEITORAL E COOPERAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL.**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, sediado nesta capital, na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, CGC/MF 06.026.531/0001-30, doravante denominado TRE/CE, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador Haroldo Correia de Oliveira Máximo, e a Prefeitura Municipal de Jaguaribara/CE, com sede na Av. Bezerra de Menezes, 350, Centro, na Cidade de Jaguaribara, Estado do Ceará, CGC/MF 07.442.981/0001-76, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Joacy Alves dos Santos Júnior, portador(a) do CPF n.º 658.535.633-00, RG n.º 20070202910 - SSP/CE, resolvem Celebrar o presente PACTO DE COOPERAÇÃO mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 O presente Pacto tem como fundamento a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar n.º 101/00.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto deste Pacto de Cooperação consiste no estabelecimento de um programa cooperativo entre o TRE/CE e a PREFEITURA, objetivando o favorecimento de melhores condições de estrutura e funcionamento para o Cartório Eleitoral, bem como o apoio necessário ao desenvolvimento do processo eleitoral.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 O TRE/CE e a PREFEITURA obrigam-se a velar pela eficiência e pelo cumprimento dos encargos assumidos para resguardar o interesse público, sempre subjacente, e a destinação ao bem comum, inseparável do serviço público, competindo-lhes especificamente:

##### 3.1.1 - À PREFEITURA

- a) Colocar à disposição do TRE/CE, sempre que solicitado pelo Juiz Eleitoral, veículos destinados ao atendimento de diligências e outros serviços eleitorais.

Allander

- b) Arcar com as despesas de alimentação das pessoas requisitadas pela Justiça Eleitoral durante o processo eleitoral.

### 3.1.2 - AO TRE/CE

- a) providenciar a publicação do extrato deste Pacto no Diário Oficial da União e no Diário da Justiça Eletrônico do TRE/CE, nos termos da lei.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas com a execução do presente Pacto de Cooperação correm por conta da dotação da Prefeitura de JAGUARIBARA/CE, sem qualquer ônus para a Justiça Eleitoral.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente Pacto tem prazo até o dia **31 de dezembro de 2024**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 O presente Pacto de Cooperação poderá ser denunciado e rescindido a qualquer tempo pelas partes, ficando estes responsáveis somente pelas obrigações assumidas ao tempo em que participaram voluntariamente do Acordo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 A publicação do presente Instrumento será feita em extrato, no Diário Oficial da União e no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, devendo ser efetivada no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura pelas partes.

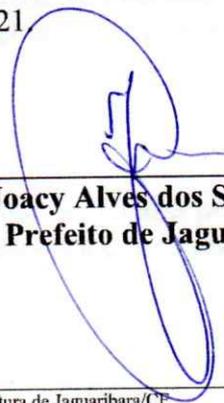
## CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro de Fortaleza/CE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Pacto de Cooperação.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este Instrumento **em 3 (três) vias**, de igual teor e forma, para que produzam os necessários efeitos legais e com validade para os signatários e seus sucessores.

JAGUARIBARA/CE, 3 de maio de 2021

  
Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo  
Presidente do TRE/CE

  
Joacy Alves dos Santos Júnior  
Prefeito de Jaguaribara/CE

*Allander*